# **Decreto nº 8.250, de 27 de outubro de 2020.**

Fixa o valor do hectare do bem imóvel, para efeito de recolhimento do ITBI.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

**DECRETO:**

Art. 1.º Fica fixado em R$ 22.233,68 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) por hectare, o valor venal de bens imóveis ou direitos a eles relativos para efeito de recolhimento do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens “INTER VIVO” no município de Jales para o exercício de 2021, de que se trata o parágrafo 3.º do artigo 9.º da Lei Municipal nº. 1.713/89, de 06 de março de 1989.

Art. 2.º O valor de atualização tem como referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC do IBGE.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração